



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Aviso n.º 9154/2016

Avisam-se todos os interessados que a lista provisória de ordenação final dos candidatos ao concurso de professor associado na área disciplinar de Arquitetura ou de Urbanismo, aberto por edital n.º 1170/2015, publicado em DR, 2.ª série, n.º 250, de 23 de dezembro de 2015, encontra-se afixada na *vitrine* da Unidade de Recursos Humanos, ala Sul, e disponibilizada na página eletrónica do ISCTE-IUL http://www.iscte-iul.pt/quem_somos/Working_at_ISCTE/concursos, pelo período de 5 dias úteis.

11 de julho de 2016. — A Administradora, *Teresa Laureano*.
209728785

Despacho n.º 9422/2016

Por despacho de 5 de julho de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Paulo Jorge Varela Lopes Dias — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professor auxiliar com efeitos a partir de 02 de julho de 2016 por ter concluído as provas de doutoramento, sendo remunerado pelo vencimento, em regime de tempo integral, correspondente ao Escalão 1; Índice 195, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

(não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2016.07.14. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
209735759

Despacho n.º 9423/2016

Por despacho de 20 de maio de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Luís Pedro Vilela Pimentel, professor auxiliar — autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de junho de 2016.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2016.07.14. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
209736155

Despacho n.º 9424/2016

Por despacho de 23 de maio de 2016 do Reitor do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa:

Susana Cláudia da Cruz Martins — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com um período experimental de cinco anos, na categoria de professora auxiliar com efeitos a partir de 23 de maio de 2016, na sequência de procedimento concursal, sendo remunerada pelo vencimento, correspondente ao escalão 1; índice 195, da tabela constante no anexo I ao DL n.º 408/89 de 18.11 e legislação complementar.

(não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2016.07.14. — A Administradora do ISCTE-IUL, *Teresa Laureano*.
209736074

Regulamento n.º 718/2016

Normas regulamentares específicas do Doutoramento em Ciências da Comunicação

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico

aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Ciências da Comunicação.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Ciências da Comunicação e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Ciências da Comunicação”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Ciências da Comunicação.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior, são os constantes do anexo ao presente despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Ciências da Comunicação:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

CrITÉRIOS ESPECÍFICOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco anos, até ao máximo de dois valores;
- Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em ciências sociais e humanas e 0 valores nos outros casos;
- Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em ciências sociais e humanas e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;

- b) Publicações científicas;
- c) Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham classificação no currículo escolar é exigida uma classificação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.

6 — A classificação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula: (currículo escolar + currículo científico + currículo profissional) / 3.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Carta de objetivos;
- c) Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- d) Fotografia digital;
- e) Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
- f) Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no Doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- a) A aprovação do número mínimo de 54 créditos (ECTS);
- b) A aprovação do projeto de doutoramento nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL;
- c) O registo do tema do Doutoramento.

3 — A inscrição no terceiro ano curricular e seguintes requer:

- a) A aprovação na totalidade dos créditos (ECTS) do curso de doutoramento;
- b) A aprovação do relatório de progresso anual da investigação de doutoramento pelo Painel de Avaliação, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 10.º

Fundamentação do curso de doutoramento

O curso de doutoramento em Ciências da Comunicação tem por objetivos:

- a) Proporcionar uma atualização dos conhecimentos e práticas de investigação em ciências da comunicação;
- b) Proporcionar formação avançada em Ciências da Comunicação a candidatos com percursos académicos noutras áreas científicas.

Artigo 11.º

Condições de dispensa de unidades curriculares do curso de Doutoramento

Os estudantes podem requerer a creditação de formação anterior ou experiência profissional para dispensa de unidades curriculares do curso de doutoramento, nos termos do Regulamento de Creditação de Formação Anterior e de Experiência Profissional do ISCTE-IUL.

Artigo 12.º

Regime de avaliação de conhecimentos do curso de doutoramento

O regime de avaliação de conhecimentos nas unidades curriculares do curso de doutoramento é fixado pelo coordenador de cada unidade, e divulgado publicamente na respetiva ficha de unidade curricular, de acordo com o Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos e de Competências do ISCTE -IUL aplicável ao segundo e terceiro ciclos.

Artigo 13.º

Regime de precedências no curso de doutoramento

Não há regime de precedências no curso de doutoramento em Ciências da Comunicação.

Artigo 14.º

Orientação e coorientação

1 — O estudante propõe ao Diretor do Doutoramento o orientador e tema de Doutoramento, acompanhado da declaração de manifestação de vontade assinada pelo próprio e pelo orientador proposto.

2 — No caso dos estudantes que tenham obtido creditação às unidades curriculares do curso de doutoramento, perfazendo um mínimo de 54 créditos (ECTS) (após processo de creditação), o mesmo procedimento é requerido no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado de creditação.

3 — A nomeação e as normas de orientação regem-se pelo definido no capítulo IV das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 15.º

Projeto de doutoramento

1 — O estudante submete, o projeto de doutoramento no sistema de gestão académica para apreciação do Painel de Avaliação.

2 — No caso dos estudantes que tenham obtido creditação às unidades curriculares do curso de doutoramento, perfazendo um mínimo de 54 créditos (ECTS) (após processo de creditação) o mesmo procedimento é realizado no prazo de 15 dias após a comunicação do resultado de creditação.

3 — O Diretor do Doutoramento é notificado sobre a submissão do projeto de doutoramento e nomeia o Painel de Avaliação, ouvida a Comissão Científica do Doutoramento.

4 — O projeto de doutoramento é avaliado em sessão pública, nos termos do artigo 18.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 16.º

Acompanhamento dos trabalhos de investigação

Os trabalhos de investigação preparatórios da tese ou da compilação de artigos:

- a) Realizam-se no CIES-IUL ou, mediante aprovação formal do Diretor do Doutoramento, noutra unidade de investigação certificada, do ISCTE-IUL ou de outra instituição de I&D, nacional ou estrangeira;
- b) São apoiados pela frequência do Seminário Doutoral de Investigação em Ciências da Comunicação e do Ciclo Internacional de Conferências em Ciências da Comunicação.

Artigo 17.º

Relatório de progresso anual

1 — O estudante submete no sistema de gestão académica o relatório de progresso anual e o parecer do orientador.

2 — O relatório de progresso anual é sujeito à apreciação pelo Painel de Avaliação de acordo com o disposto nos artigos 16.º e 17.º das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 18.º

Apresentação tese ou da compilação de artigos

1 — A tese ou a compilação de artigos devem ser apresentadas de acordo com normas técnicas em vigor no ISCTE-IUL.

2 — A compilação de artigos obedece às seguintes regras:

- a) Mínimo de três artigos científicos publicados, ou aceites para publicação, em revistas indexadas em bases internacionais;
- b) Em pelo menos dois artigos o candidato deverá ser o primeiro autor;
- c) A compilação de artigos deverá ser enquadrada por uma introdução alargada e original.

3 — A dimensão máxima da tese ou da compilação de artigos é de 700.000 caracteres com espaços, à exceção de eventuais anexos.

4 — A tese ou a compilação de artigos podem ser redigidas em português, inglês, espanhol, francês ou italiano.

5 — O Diretor do Doutoramento pode autorizar a apresentação da tese ou da compilação de artigos noutra língua para além das referidas na alínea anterior, desde que para tal obtenha parecer positivo da Comissão Científica do Doutoramento.

Artigo 19.º

Entrega da tese ou compilação de artigos

1 — O estudante de Doutoramento só pode requerer a realização das provas públicas para defesa da tese:

- a) Se tiver concluído o curso de doutoramento;
- b) Após ter concluído três anos efetivos de inscrição em Doutoramento, ou quatro anos no caso de regime de tempo parcial.

2 — Recomenda-se ao estudante, ao longo do seu processo de elaboração da tese, a apresentação de um artigo científico individual ou em coautoria, publicado ou aceite para publicação, em revista indexada em bases internacionais.

3 — A entrega da tese ou da compilação de artigos processa-se segundo o estipulado no artigo 23.º, n.ºs 1 e 2 das Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 20.º

Línguas autorizadas nas provas públicas

Nas provas públicas de defesa da tese ou da compilação de artigos podem ser usadas a língua portuguesa, inglesa, espanhola, francesa ou italiana.

Artigo 21.º

Norma revogatória

As presentes normas regulamentares revogam as disposições em contrário sobre as mesmas matérias constantes doutros normativos do ISCTE-IUL, em particular o Regulamento n.º 309/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 31 de julho de 2012.

Artigo 22.º

Conflito e omissão de normas

1 — Em caso de conflito entre as presentes normas regulamentares e as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL, prevalecem estas últimas.

2 — Verificada a omissão de disposições das presentes normas regulamentares sobre quaisquer matérias relacionadas com os doutoramentos aplicam-se as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

As presentes normas regulamentares entram em vigor no dia imediatamente a seguir à sua publicação no *Diário da República*, e aplicam-se a partir do ano letivo 2016/2017.

4 de julho de 2016. — O Presidente do Conselho Científico do ISCTE-IUL, *Francisco Cercas*.

ANEXO

Estrutura curricular do Doutoramento em Ciências da Comunicação

Ciclo de estudos: Ciências da Comunicação (*Communication*).

Grau ou diploma: Doutor.

Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.

Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos (ECTS).

Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não se aplica.

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	168	—
Sociologia	Soc	—	6
Não especificada	n.e.	—	6
<i>Total</i>		168	12

Observações

1 — Os 12 créditos (ECTS) opcionais livres são obtidos escolhendo unidades curriculares de segundo e terceiro ciclos, em qualquer área científica, em particular unidades curriculares para o efeito disponibilizadas pelo ISCTE -IUL e pela ESCS-IPL. Em função do currículo anterior do doutorando, poderá o Diretor do Doutoramento substituir esses créditos opcionais, em parte ou na totalidade, por unidades curriculares de formação supletiva do primeiro ou segundo ciclos.

2 — Aos estudantes que obtenham aproveitamento nas unidades curriculares do primeiro ano deste ciclo de estudos, no total de 60 créditos (ECTS), é atribuído o Diploma de Estudos Avançados em Ciências da Comunicação (*Advanced Postgraduate Diploma in Communication*).

Plano de Estudos do doutoramento em Ciências da Comunicação

(*Doctoral Studies in Communication*)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
1.º ano					
Estudos de Internet	CC	Semestral . . .	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
Internet Studies					
Comunicação Estratégica	CC	Semestral . . .	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
Strategic Communication					
Media e Mediações Socioculturais	CC	Semestral . . .	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
Media and Socio-Cultural Mediations					
Investigação em Ciências da Comunicação Research in Communication Sciences	CC	Semestral . . .	150	17 (T=10; TP=6; OT=1)	6
Métodos Avançados em Ciências da Comunicação	CC	Semestral . . .	150	17 (PL=16; OT=1)	6
Advanced Methods in Communication Sciences					
Optativa livre	n.e.	Semestral . . .	150	21 (TP=20; OT:1)	6
Free option					
Optativa livre	n.e.	Semestral . . .	150	21 (TP=20; OT:1)	6
Free option					
Seminário de Projeto em Ciências da Comunicação	CC	Anual	450	34 (TP=12; PL=20; OT=2)	18
Research Seminar in Communication Sciences					

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
2.º e 3.º anos					
Tese em Ciências da Comunicação* Phd Thesis in Communication	CC	Bianual	3000	110(S=80;PL=6;OT=24)	120

(*) As horas de contacto distribuem-se pelo Seminário de Acompanhamento da Tese e Ciclo de Conferências

209707927

Regulamento n.º 719/2016

Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Estudos Africanos

No âmbito das competências do Conselho Científico fixadas no Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, nos Estatutos do ISCTE-IUL e no Regimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL, e tendo em conta as Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL em vigor aprovadas pelo Despacho n.º 14/2016 do Reitor do ISCTE-IUL e constantes do Regulamento n.º 353/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, retificado pela Declaração de Retificação n.º 489/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, o Conselho Científico aprova as seguintes Normas Regulamentares Específicas do Doutoramento em Estudos Africanos.

Artigo 1.º

Designação

O ISCTE-IUL confere o grau de Doutor em Estudos Africanos e ministra o ciclo de estudos a ele conducente, designado “Doutoramento em Estudos Africanos”, a seguir simplesmente referido como Doutoramento.

Artigo 2.º

Regulamento

O Regulamento do Doutoramento é composto pelas Normas Regulamentares Gerais dos Doutoramentos do ISCTE-IUL e pelas presentes Normas Regulamentares Específicas.

Artigo 3.º

Área científica

A área científica predominante do Doutoramento é Estudos Africanos.

Artigo 4.º

Duração

O Doutoramento tem a duração de três anos letivos.

Artigo 5.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do Doutoramento, fixados nos termos do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de maio, da Direção-Geral do Ensino Superior são os constantes do anexo ao presente Despacho, o qual é parte integrante deste.

Artigo 6.º

Condições específicas de ingresso

Podem ingressar no Doutoramento em Estudos Africanos:

- Titulares do grau de mestre ou equivalente legal, em qualquer área científica;
- Titulares de grau de licenciado em qualquer área científica, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos.

Artigo 7.º

Crítérios específicos de seleção e seriação dos candidatos

1 — Avaliação do currículo escolar dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Classificação final da licenciatura, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Classificação final do mestrado, na escala inteira de 0 a 20, multiplicada por 0,4;
- Número total de anos curriculares de formação superior, conducentes a grau ou a diploma, somando-se 0,5 valores por cada ano para além de cinco anos, até ao máximo de 2 valores;
- Área científica da licenciatura, atribuindo-se 1 valor se em estudos africanos e 0 valores nos outros casos;
- Área científica do mestrado, atribuindo-se 1 valor se em estudos africanos e 0 valores nos outros casos.

2 — Avaliação do currículo científico dos candidatos, no total de 20 valores, obedecendo aos seguintes critérios:

- Participação em projetos de investigação realizados em instituições de I&D;
- Publicações científicas;
- Outras atividades de âmbito científico.

3 — Avaliação do currículo profissional dos candidatos, no total de 20 valores.

4 — Poderá ser realizada uma entrevista aos candidatos para clarificação de aspetos do currículo escolar, científico e profissional, bem como de outros elementos que sejam considerados relevantes pela Comissão de Análise de Candidaturas.

5 — Aos candidatos que apenas obtenham pontuação no currículo escolar é exigida uma pontuação mínima nesse mesmo critério de 14 valores.

6 — A pontuação final será apresentada uma escala de 0 a 20 valores, resultando da seguinte fórmula: (currículo escolar + currículo científico + currículo profissional) / 3.

Artigo 8.º

Normas de candidatura

A candidatura é realizada *online* e obriga à submissão dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae*;
- Carta de motivação;
- Cópia dos certificados de todas as habilitações com as respetivas classificações;
- Cópia dos certificados profissionais;
- Comprovativos de pertença a equipas de investigação que contam para os critérios de seleção;
- Fotografia digital;
- Cópia do cartão de cidadão ou documento equivalente, se nacional, ou do passaporte, se estrangeiro;
- Cópia do cartão de contribuinte ou documento equivalente.

Artigo 9.º

Matrículas, inscrições e propinas

1 — A inscrição no doutoramento prevê a possibilidade de frequência em regime de tempo parcial, nos termos dos regulamentos em vigor.

2 — A inscrição no segundo ano curricular requer:

- A aprovação de, no mínimo, 48 créditos (ECTS);
- A aprovação no projeto de doutoramento;
- O registo do tema do doutoramento.